



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>31 / 03</u> /2025	
Data: <u>31 / 03</u> /2025	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO)	(<input type="checkbox"/> REPROVADO)
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

RELATÓRIO

De autoria de Edson da Silva

Projeto de Lei nº 015/2025 - Institui a comenda Dia do Professor, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino

A presente proposição foi protocolada sob o nº 54 de 31 de janeiro de 2025, apresentada na Sessão Ordinária de 03 de fevereiro de 2025, sendo encaminhado a esta Comissão, para análise.

Reza o Regimento Interno em seu artigo 69, inciso I a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A presente proposição visa instituir a comemoração alusiva ao dia do professor, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, a fim de prestar o devido reconhecimento aqueles que dedicam suas vidas à educação. A data celebra a importância dos profissionais da educação que auxiliam na formação de diversas pessoas e será comemorada no dia 15 de outubro de cada ano.

Na data de 21 de fevereiro de 2025 a Comissão, remeteu o Ofício nº 004/2025 ao Jurídico para análise, que subsidie esta Comissão com mais informações.

O Parecer Jurídico nº 008/2025 opina pelo prosseguimento do processo legislativo, mas observa que há possível criação/expansão de despesa, deve se considerar as disposições do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo que **o projeto deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

O autor da proposição ao tomar conhecimento do parecer jurídico, solicitou juntada da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Orçamentária e Financeiro, nos termos do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme citado no Parecer Jurídico nº 008/2025.

Assim sendo, em obediência às normas legais, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar nenhum vício de ordem legal ou constitucional.

Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim com amparo nas informações manifesto favorável à aprovação da proposição, e encaminha o presente projeto de lei a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de Parecer, e após seja remetido a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para que analise e emita seu Parecer.

É o relatório.

Relator/Presidente: **Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PARECER N° 011/2025

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela à aprovação da proposição, seguindo as observações para a Comissão de Finanças e Orçamento e na sequência a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Sala das Comissões, 14 de março de 2025.

Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**

Membro: **Alex Rupolo - Vereador/PL**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela aprovação da proposição.

Sala das Comissões, 14 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA
Data: 19/03/2025 09:13:25-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**